



12509027

08007.005828/2019-14



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (entrada)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Anexo II, Brasília/DF, CEP: 70.064-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, Sr. José de Albuquerque Nogueira Filho e a Universidade de Brasília (UNB), com sede localizada no endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria - Asa Norte, neste ato representada pela Reitora, Sra. Márcia Abrahão Moura, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública destinado a servidores públicos, atendendo demanda do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Será ofertado um total 20 (vinte) vagas para servidores do MJSP para 2020, nos termos e condições estabelecidos pelas normas vigentes.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo (SEI nº 12505118) e é de observância obrigatória na execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UG/GESTÃO DESCENTRALIZADORA E DA UG/GESTÃO DESCENTRALIZADA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública/Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – UG: 200
2.1.1. CNPJ	00.394.494/0018-84
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Anexo II
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025 3761
2.1.5. E-mail	cdho@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	José de Albuquerque Nogueira Filho
2.1.7. CPF do Responsável	629.773.933-15
2.1.8. RG do Responsável	94017001470 – SSP/CE
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
2.1.10. Matrícula do Responsável	1793031

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Rebedora	Universidade de Brasília - UG / Cód. Gestão: 154040 / 15257
2.2.1. CNPJ	00.038.174/0001-43
2.2.2. Endereço	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO – PRÉDIO DA REITORIA - ASA NORTE
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70910-900
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3107-0246
2.2.5. E-mail	unb@unb.br
2.2.6. Nome do Responsável	Márcia Abrahão Moura
2.2.7. CPF do Responsável	334.590.531-00

2.2.8. RG do Responsável	960.490 SSP/DF
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Professora / Reitora
2.2.10. Matrícula do Responsável	145378

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no TED;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível;
- j) designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto;
- k) providenciar o registro do Termo de Execução Descentralizada no SIAFI e a publicação do extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
- l) notificar, por escrito, à FUB, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- m) aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados; e
- n) prestar contas dos resultados da política pública, referente ao exercício de 2020 e seguintes, por meio do Relatório de Gestão, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos, alcançados, perspectivas futuras, incertezas e dificuldades encontradas, tendo em vista o caráter estratégico para o órgão e a necessidade de atender ao contido na Diretriz nº 02/2014 da Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv.

II - Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no TED;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
 - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto;
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;
- j) permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- k) manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- l) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- m) alocar professores e especialistas necessários à realização das capacitações e ao desenvolvimento das diversas fases e etapas previstas pelo projeto;
- n) apresentar a prestação de contas final em até sessenta dias após o término de vigência deste TED;
- o) prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto;
- p) manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos;
- r) efetuar, com a prévia anuência do órgão descentralizador/repassador, as alterações de Natureza de Despesa necessárias à consecução do objeto pactuado; e
- s) promover a prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

Subcláusula primeira. O repasse do recurso financeiro somente ocorrerá após a regular liquidação da despesa no SIAFI, conforme determinação contida no comunicata SIAFI nº 2018/0412141, proveniente da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que é o órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal nos termos do art. 11 da Lei nº 10.180/2001.

Subcláusula segunda. O repasse do recurso financeiro somente ocorrerá após a conclusão da etapa anterior do projeto, em conformidade com o descrito no cronograma de execução.

Subcláusula terceira. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

Subcláusula quarta. Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

Subcláusula quinta. A **unidade descentralizada** disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à **unidade descentralizadora**.

Subcláusula sexta. As disposições da Subcláusula terceira não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula sétima. A **unidade descentralizada** instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

- identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou
- solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário.

Subcláusula oitava. Na hipótese do item b da Subcláusula sétima a **unidade descentralizada** iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 27 (vinte e sete) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Subcláusula primeira. Excepcionalmente, ocorrendo uma das hipóteses previstas no artigo 10, §1º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o presente instrumento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses além do previsto no *caput* desta Cláusula, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora.

Subcláusula segunda. A prorrogação de que trata a Subcláusula primeira será compatível com o período necessário para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula terceira. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela **unidade descentralizadora**, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
06.122.0032.2000.0001/2000	0001	3.3.90.14	8.124,23
06.122.0032.2000.0001/2000	0001	3.3.90.36.02	4.256,02
06.122.0032.2000.0001/2000	0001	3.3.90.33	11.000,00
06.122.0032.2000.0001/2000	0001	3.3.90.36.28	489.550,00
06.122.0032.2000.0001/2000	0001	3.3.90.39	22.000,00
06.122.0032.2000.0001/2000	0001	4.4.90.52	43.581,28
06.122.0032.2000.0001/2000	0001	3.3.90.39	106.986,05
Total			685.497,58

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E TITULARIDADE DOS BENS

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste TED serão de propriedade da UNIDADE DESCENTRALIZADA, visando assegurar a continuidade dos objetivos deste instrumento.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TED poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos partícipes, devidamente formalizada e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula primeira. As alterações serão aprovadas pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA**, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos neste instrumento, no Plano de Trabalho anexo e na classificação funcional programática, sendo realizada de forma direta.

Subcláusula primeira. Não é admitida a subdescentralização.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, as **unidades descentralizadora e descentralizada** designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

Subcláusula primeira. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial das **unidades descentralizadora e descentralizada**.

Subcláusula segunda. No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a **unidade descentralizadora** poderá:

- solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

- b) utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
- c) firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula terceira. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **unidade descentralizadora** suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de trinta dias, contado da data da suspensão, para que a **unidade descentralizada** apresente justificativas.

Subcláusula quarta. O prazo previsto na Subcláusula terceira poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, por igual período.

Subcláusula quinta. Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula terceira, a **unidade descentralizadora** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **unidade descentralizada**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- a) a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- b) a rescisão do TED.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser:

I – **denunciado** a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

II – **rescindido**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula primeira. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.

Subcláusula segunda. Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a **unidade descentralizadora** solicitará à **unidade descentralizada** a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido na Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata a Subcláusula segunda, a **unidade descentralizadora** solicitará à **unidade descentralizada** a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação dos resultados deste instrumento será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula primeira. Consideradas as especificidades do objeto pactuado e, quando necessário, a **unidade descentralizadora** poderá:

- a) realizar vistoria *in loco*; e
- b) solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela **unidade descentralizada** no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Subcláusula terceira. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de cumprimento do objeto no prazo estabelecido, a **unidade descentralizadora** estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula quarta. Na hipótese de descumprimento do prazo nos termos do disposto na Subcláusula terceira, a **unidade descentralizadora** solicitará à **unidade descentralizada** a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula quinta. A análise do relatório de cumprimento do objeto pela **unidade descentralizadora** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. A análise de que trata a Subcláusula quinta ocorrerá no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula sétima. Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a **unidade descentralizadora** solicitará que a **unidade descentralizada** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados será formalizada aos órgãos de controle interno e externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do órgão receptor/executor, juntamente com a sua prestação de contas anual.

Subcláusula primeira. A prestação de contas da execução física do projeto deverá ser enviada à Subsecretaria de Administração do MJSP no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar do término da vigência do instrumento, encaminhando, necessariamente, os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas, e a documentação expedida pelo fiscal designado para a execução do objeto deste termo;
- b) relatório físico-financeiro, indicando os valores recebidos e os valores gastos durante a execução do projeto; e
- c) comprovante de recolhimento/devolução do saldo financeiro não utilizado, se for o caso.

Subcláusula segunda. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

Subcláusula terceira. Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros deste instrumento integrarão o patrimônio da unidade descentralizada, visando assegurar a continuidade dos objetivos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

Subcláusula única. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do instrumento e de cada termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Autoridade Descentralizadora

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Autoridade Descentralizada

Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Brasília-DF, na data da assinatura.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº 23106.149765/2019-82

TIPO PROJETO: Curso de Pós- Graduação

TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL: Termo de Execução Descentralizada

CONCEDENTE: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – UG: 200006

DURAÇÃO DO PROJETO EM MESES: 27 meses

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Descentralizadora: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

UG/Gestão Repassadora: UG: 200006

CNPJ: 00.394.494/0018-84

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Anexo II

Cidade/UF/CEP: Brasília / DF / 70.064-900

Telefones / Fax: (61) 2025 3761

E-mail: cdho@mj.gov.br

Nome do Responsável: José de Albuquerque Nogueira Filho

CPF do Responsável: 629.773.933-15

RG do Responsável: 94017001470 – SSP/CE

Cargo/Função do Responsável: Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Matrícula do Responsável: 1793031

Órgão/Entidade Descentralizada: Universidade de Brasília

UG/Gestão Receptora: UG / Cód. Gestão: 154040 / 15257

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria - Asa Norte

Cidade/UF/CEP: Brasília / DF / 70910-900

Telefones / Fax: (61) 3107-0246

E-mail: unb@unb.br

Nome do Responsável: Márcia Abrahão Moura

CPF do Responsável: 334.590.531-00

RG do Responsável: 960.490 SSP/DF

Cargo/Função do Responsável: Professora / Reitora

Matrícula do Responsável: 145378

2. OBJETO

2.1. O Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, destinado a servidores públicos, atenderá demanda do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Será ofertado um total 20 (vinte) vagas para servidores do MJSP para 2020, nos termos e condições estabelecidos pelas normas vigentes, e terá como objetivos:

- a) Formar profissionais capazes de atuar na gestão do setor público em suas múltiplas escalas: organizações públicas, áreas metropolitanas, arranjos federativos (áreas metropolitanas, consórcios), cidades ou áreas rurais. Formação esta capaz de estimular e disseminar práticas comprometidas com a gestão e a execução de políticas públicas de desenvolvimento do território, assim como o impacto destas ações junto à sociedade;
- b) Construir conhecimento, atendendo demandas específicas especialmente na construção de políticas e gestão de serviços públicos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local.

2.2. Transferir conhecimento para a sociedade que seja capaz de analisar os impactos e imbricações das políticas públicas contemporâneas fundamentadas na participação e na descentralização das populações no território.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As pesquisas e diagnósticos realizados sobre evolução e desafios da modernização da estrutura governamental brasileira foram abundantes nas duas últimas décadas. Os estudos sobre características e evolução de estruturas governamentais apontam para os desafios enfrentados pelo Estado brasileiro para modernizar e aperfeiçoar a gestão pública.

3.2. De um modo geral, as soluções apontam independentemente da orientação governamental, para a necessidade de implantação de políticas voltadas à reorganização do quadro de servidores e à formação de gestores públicos, dado que a capacitação e o desenvolvimento de competências de servidores públicos é uma condição fundamental para que as políticas de governo sejam implementadas de forma efetiva e sustentável.

3.3. Diante desse cenário, o governo federal, estados e municípios tiveram que redesenhar sua estrutura organizacional para se adequar aos novos papéis que lhes foram impostos. De acordo com os dados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, somente o Poder Executivo Federal é constituído por cerca de 350 órgãos localizados em todo o território brasileiro. São milhões de servidores federais ativos do Poder Executivo: administração direta, autarquias e fundações, Banco Central, Ministério Público, empresas públicas, sociedades de economia mista dependentes, inclusive Forças Armadas. Esse contingente de servidores públicos é responsável pela execução das políticas públicas em âmbito social, político e econômico que se materializam no atendimento às necessidades dos cidadãos. No que diz respeito à Região do Centro-Oeste há um contingente de um milhão e de acordo com os dados do IPEA somente no Distrito Federal chega a 400 mil servidores na ativa.

3.4. Em quantitativo de pessoal, o serviço público emprega cerca de 20% do total de ocupações existentes no País (10 milhões de servidores). Deste total, 10% estão na União, 37% nos Estados Membros e 53% nos Municípios. Se considerar apenas o Poder Executivo Federal, o total de servidores de nível superior sem mestrado ou doutorado chega a 77%, segundo dados recentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). A maior parte dos dirigentes do Poder Executivo Federal tem vínculo com o serviço público, pois estão em exercício ou são aposentados; mas, dos cargos ligados diretamente aos respectivos Ministros de Estados (DAS 5 e DAS 6), menos de 15% possuem mestrado ou doutorado. Ressalta, finalmente, que esses dirigentes, além da necessidade de serem competentes em suas especialidades (saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente, desenvolvimento agrário, desenvolvimento social etc.), necessitam adquirir competências específicas de direção.

3.5. Neste sentido, o curso de Mestrado Profissional permite que os selecionados continuem a desenvolver, pelo menos em tempo parcial, as suas atividades profissionais. Analisadas as alternativas disponíveis, a literatura técnica recomenda, em tais casos a oferta de Mestrado Profissional.

4. DESCRIÇÃO

4.1. As atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas ao longo do curso serão organizadas pelo PPGP, de forma que o aluno alcance as metas acadêmicas estabelecidas no Regimento do PPGP.

4.2. O programa dispõe de estrutura didática e acadêmica necessária ao bom desenvolvimento do processo de aprendizagem, compreendendo o uso de recursos de Tecnologia de Informação, como o Moodle, para fornecer material didático e, ainda, permitir a realização de exercícios de acompanhamento e consolidação do processo de aprendizagem de conteúdo abordado nas disciplinas.

4.3. O **processo seletivo** do curso é realizado conforme as regras estabelecidas pela UnB, em Edital próprio, obedecidas às definições constantes do Regulamento do Programa.

4.4. Para obter o diploma de mestre o aluno deverá integralizar pelo menos 22 créditos em disciplinas, entre obrigatórias e optativas e ter sua dissertação defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

4.5. Para cada candidato selecionado para curso de mestrado, será designado pela Comissão de Pós-Graduação em Gestão Pública, no início do Curso, um professor credenciado para a **orientação** de cada aluno.

4.6. A partir do primeiro período letivo, os alunos passarão a receber orientações metodológicas sistemáticas e específicas para que os alunos estruturarem seus projetos de pesquisa e desenvolvam as suas dissertações.

4.7. O Programa ofertará um total de 40 créditos em um total de 4 disciplinas obrigatórias e 14 disciplinas optativas.

4.8. Assim sendo, o PPGP se estruturará para oferecer apoio acadêmico e **atividades complementares** ao aluno, como:

a) Seminários periódicos com especialistas da área de Estado, Território e Políticas Públicas, bem como Monitoramento e Avaliação da Gestão Pública. Esses seminários propiciarão, aos alunos do Mestrado Profissional, o contato dos estudantes com os mais destacados pesquisadores da área de gestão pública. Os seminários constituir-se-ão como atividades complementares promovidas pelo PPGP e poderão, a critério do Coordenador do Curso, ser abertos ao público externo.

b) Oficinas com especialistas que objetivam apresentar conceitos, recursos, experimentação e vivência do discente por meio de exercícios práticos que o estimule na produção do conhecimento.

4.9. Para o estudante marcar a defesa de sua dissertação, ele deverá ter realizado um mínimo de 40 horas em atividades complementares científicas, técnicas ou profissionais relacionadas à gestão pública. Serão computados apenas certificados que contenham o número de horas do evento. A entrega dos comprovantes deve ocorrer após o estudante completar 40 horas e com um prazo mínimo de cinco dias úteis antes da marcação da defesa de dissertação.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. As principais etapas do cronograma de execução constam no quadro abaixo. Registra-se que poderá haver prorrogação de até seis meses para a conclusão do curso, considerando os prazos estabelecidos para a conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu, nos termos do Projeto Executivo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Atividades	Indicadores físicos		Duração	
	Unidade	Quant	Início	Término
ANO I				
Processo seletivo	horas	90	Mês 1	Mês 3
logística execução	horas	45	Mês 1	Mês 3
logística supervisão	horas	45	Mês 1	Mês 4
logística de planejamento	horas	60	Mês 1	Mês 5
elaboração de material didático	horas	160	Mês 1	Mês 5
ANO II				
Oferta de disciplinas obrigatórias e optativas	horas	600	Mês 7	Mês 16
	créditos	40		
logística execução	horas	90	Mês 7	Mês 16
logística supervisão	horas	90	Mês 7	Mês 16
logística de planejamento	horas	120	Mês 7	Mês 16
elaboração de material didático	horas	130	Mês 6	Mês 10
orientação de dissertação	horas	100	Mês 6	Mês 16
ANO III				
Orientação e defesa de dissertação	horas	100	Mês 18	Mês 24
	Nº de alunos	20		
logística execução	horas	45	Mês 18	Mês 24
logística supervisão	horas	45	Mês 18	Mês 24
logística de planejamento	horas	60	Mês 18	Mês 24

6. PLANO DE APLICAÇÃO

QUADRO RESUMO		
Código	Especificações	Valor (R\$)
3.3.90.14	Diárias-Servidor Federal	8.124,23
3.3.90.36.02	Diárias- Colaboradores eventuais	4.256,02
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	11.000,00
3.3.90.36.28	Seleção e treinamento - Servidores Federais - GECC	489.550,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	43.581,28
3.3.90.39	Custo Indiretos FUB	106.986,05
TOTAL GERAL		685.497,58

*(Decretos no 6114/2007, no 9.185/2017 e Resolução do CAD no 004/2012)

7. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item	Descrição	Beneficiários	Valor (R\$)
1	Passagem	a designar	11.000,00
2	Diárias Servidor Federal	a designar	8.124,23
3	Diárias Colaboradores eventuais	a designar	4.256,02
5	Taxas participação em eventos científicos, serviços gráficos	a detalhar	22.000,00
6	Equipamento de informática	a detalhar	43.581,28

7	Custos indiretos FUB	FUB	106.986,05
TOTAL GERAL			195.947,58

8. DETALHAMENTO SELEÇÃO E TREINAMENTO - SERVIDORES FEDERAIS - GECC

Item	Beneficiário	Atividade	Horas	Valor da hora	Valor total
1	Maria Raquel Gomes Maia Pires	Instrutoria em curso de Pós-Grad	45	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00
2	Luiz Honorato da Silva Júnior	Instrutoria em curso de Pós-Grad	45	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00
3	Luciana de Oliveira Miranda	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
4	Jonilto Costa Sousa	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
5	Mário Lúcio de Ávila	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
6	Celso Vila Nova de Souza Júnior	Instrutoria em curso de Pós-Grad	45	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00
7	Maria Júlia Pantoja	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
8	Elaine Nolasco Ribeiro	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
9	Annita Valléria Calmon Mendes	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
10	Mauro Eduardo Del Grossi	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
11	Lucijane Monteiro de Abreu	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
12	a definir	Instrutoria em curso de Pós-Grad	45	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00
13	Alexandre Nascimento de Almeida	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
14	Alexandre Nascimento de Almeida	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
15	Luiz Guilherme de Oliveira	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
16	Maria Raquel Gomes Maia Pires	Elaboração de mat. didático	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
17	Luiz Honorato da Silva Júnior	Elaboração de mat. didático	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
18	Luciana de Oliveira Miranda	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
19	Jonilto Costa Sousa	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
20	Mário Lúcio de Ávila	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
21	Celso Vila Nova de Souza Junior	Elaboração de mat. didático	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
22	Maria Júlia Pantoja	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
23	Elaine Nolasco Ribeiro	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
24	Annita Valléria Calmon Mendes	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
25	Mauro Eduardo Del Grossi	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
26	Lucijane Monteiro de Abreu	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
27	a definir	Elaboração de mat. didático	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
28	Alexandre Nascimento de Almeida	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
29	Alexandre Nascimento de Almeida	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
30	Luiz Guilherme de Oliveira	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
31	a definir	Logística de execução	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
32	a definir	Logística de supervisão	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
33	a definir	Logística de planejamento	240	R\$ 210,00	R\$ 50.400,00
34	a definir	Elaboração de questão de prova	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
35	a definir	Análise curricular	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
36	a definir	Correção de prova discursiva	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
37	a definir	Orientação de monografia	200	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
38	a definir	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00

39	a definir	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
40	a definir	Instrutoria em curso de Pós-Grad	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
41	a definir	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
42	a definir	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
43	a definir	Elaboração de mat. didático	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
Total					R\$ 489.550,00

9. DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Descrição do equipamento	Qtde.	valor unitário	valor total
Computadores	6	R\$7.263,55	R\$43.581,28

10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS

10.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS DE PROJETOS

10.1.1. Como pode ser observado na Memória de Cálculo dos Custos Indiretos (Formulário 1) o real valor dos custos indiretos apresenta valor igual a R\$137.028,30, segundo Art. 8º § 1º, Instrução da câmara de projetos, convênios, contratos e instrumentos correlatos N.º 0002/2019, que estabelece metodologia de cálculo para a cobrança de custos indiretos e prevê orientações adicionais em consonância com a Resolução do Conselho de Administração n.º 0045/2014.

Art. 8º A metodologia de cálculo dos percentuais de custos indiretos a ser aplicada nos projetos obedecerá ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa, devendo a memória de cálculo dos custos indiretos do projeto constar no processo, conforme o Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º Caso o percentual de custos indiretos (%CI) seja diferente do estipulado na Resolução CAD n.º 045/2014 da Universidade de Brasília, será adotado o valor estipulado pela Resolução CAD n.º 045/2014.

O valor de custos indiretos foi calculado considerando as despesas operacionais advindas da execução de projetos, a depreciação da infraestrutura da Universidade de Brasília na execução de projetos e a parcela referente ao ativo intangível da Universidade, decorrente do renome e do reconhecimento por parte da sociedade.

10.1.2. Os valores dos custos indiretos definidos segundo a Instrução Normativa da Capro n.º 0002/2019, de 31/07/2019, para este Projeto, foram calculados de acordo com o Formulário 1.

Formulário 1. Memória de Cálculo dos Custos Indiretos

EVPL	R\$73.920,00	Com base no banco de dados do patrimônio da FUB/UnB. o EVPL.
CRHP	R\$429.700,00	Custo de recursos humanos do projeto.
ODCP	R\$45.380,25	Outras Despesas de Custeio do Projeto
PTAP	0,30	Valor definido pela UnB
VTP	R\$578.511,53	Valor total Geral do Projeto menos item outras despesas
DOTU	R\$274.311.253,05	Despesa operacional total da Universidade
CTRU	R\$ 1.450.052.818,16	Custo total de recursos humanos da Universidade
DOPP	R\$101.208,80	$DOPP = (DOTU * (CRHP + ODCP)) / CTRH$ (DOPP= 0,1892 * (CRHP + ODCP))
PDPA	0,05-5%	Percentual definido pela UnB
DPP	R\$1.108,80	$DPP = PDPA * EVPL * PTAP$
PAI	R\$34.710,69	$PAI = (0,06) * VTP$. Percentual definido pela UnB
VCI	R\$137.028,30	$VCI = DOPP + DPP + PAI$
%CI	0,24	$\%CI = VCI / VTP$
Valor dos custos indiretos anuais deste projeto (VCI/nº anos de duração do projeto). O projeto em tela tem duração de 2 anos.		R\$ 137.028,30 / 2 = R\$ 68.514,15
Valor dos custos indiretos totais deste projeto (VCI) (*)		R\$ 137.028,30

Onde:

VTP – valor total do projeto menos item Outras Despesas

VCI – valor dos custos indiretos totais do projeto

%CI – percentual de custos indiretos

DOPP – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto

DOTU – despesa operacional total da universidade – considerando o ano anterior. Valor pago considerando gastos indivisíveis em limpeza e conservação; apoio administrativo, técnico e operacional; serviços de energia elétrica, vigilância ostensiva; serviços de água e esgoto; manutenção e conservação de bens imóveis, (conforme cálculo do Decanato de Pesquisa e Inovação– DPI e Decanato de Administração - DAF).

CTRH – custo total em recursos humanos da universidade - Conforme registrado no balanço orçamentário do ano anterior, relativo ao total de despesas em RH com servidores alvos da UnB.

DPP – depreciação proporcional da infraestrutura da Universidade gerada pelo projeto

PAI – percentual de ativo intangível

CRHP – custo total de recursos humanos do projeto

ODCP – outras despesas de custeio do projeto

PDPA – percentual médio de depreciação patrimonial anual

EVPL – estimativa de valor patrimonial do local

PTAP – percentual de tempo do laboratório ou departamento a ser utilizado.

Duração do projeto em meses	27
Em anos	2
VTP=Total Geral-Outras Despesa	R\$ 685.497,58

10.1.3. Ainda conforme **Instrução da câmara de projetos, convênios, contratos e instrumentos correlatos N.º 0002/2019**, se o percentual obtido pelo memorial de cálculo exceder o valor estabelecido pela Resolução CAD 045/2014, aplica-se o percentual indicado nessa Resolução CAD 045/2014. No caso deste projeto Exemplo, tomou-se o valor máximo estipulado pela Resolução CAD 045/2014 como 12%, então a %CI calculada de 24% foi ajustada para 12%, ou seja **R\$106.986,06 (cento e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**.

11. ORÇAMENTO DO PROJETO

Equipamento e Material permanente	R\$ 43.581,28
Equipe Executora	R\$ 489.550,00
Passagens	R\$ 11.000,00
Diária ou Ajuda de Custo	R\$ 12.380,25
Serviços de Terceiros	R\$ 22.000,00
Outras Despesas	
Ressarcimento de Custos Indiretos	R\$ 106.986,05
Total Geral	R\$ 685.497,58
%real	100%

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

1ª PARCELA AGOSTO/2020		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)
3.3.90.36.28	Seleção e treinamento - Servidores Federais - GECC *	82.700,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	43.581,28
3.3.90.39	Custo Indiretos FUB	35.662,02
PARCELA TOTAL AGOSTO/2020		161.943,30

*Decretos no 6114/2007, no 9.185/2017 e Resolução do CAD no 004/2012

2ª PARCELA MARÇO/2021		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL(R\$)
3.3.90.14	Diárias-Servidor Federal	4.062,12
3.3.90.36.02	Diárias- Colaboradores eventuais	2.128,01
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
3.3.90.36.28	Seleção e treinamento - Servidores Federais - GECC *	34.5200,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

3.3.90.39	Custo Indiretos FUB	35.662,02
PARCELA TOTAL MARÇO/2021		400.052,14

*Decretos nº 6114/2007, nº 9.185/2017 e Resolução do CAD nº 004/2012

3ª PARCELA MARÇO/2021		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL(R\$)
3.3.90.14	Diárias-Servidor Federal	4.062,12
3.3.90.36.02	Diárias- Colaboradores eventuais	2.128,01
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
3.3.90.36.28	Seleção e treinamento - Servidores Federais - GECC*	6.1650,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
3.3.90.39	Custo Indiretos FUB	35.662,02
PARCELA TOTAL MARÇO/2022		123.502,14

*Decretos nº 6114/2007, nº 9.185/2017 e Resolução do CAD nº 004/2012

13. FORMA DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será de forma direta, por meio da utilização de capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

14. CONCLUSÃO

14.1. O PPGP, iniciou as suas atividades em 14/11/2013, com registro próprio junto à CAPES, e ao longo desses 7 anos, foram firmadas algumas parcerias, tais como, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e vagas universais, perfazendo um total de 101 formandos, ocupantes de vários cargos na Administração Pública. Além disso, o PPGP, possui toda a infraestrutura adequada, conta com um corpo docente de 13 professores com dedicação exclusiva e uma professora colaboradora, totalizando 14 docentes com maturidade científica capazes de dar sustentação às atividades do curso.

14.2. Considerando que a APCN do Curso prevê abertura anual de 20 vagas para acordos com demandas específicas de órgãos públicos da União, Autarquias, fundações, e órgãos do Distrito Federal, o presente acordo em nada prejudica a estrutura física e a relação aluno orientador. Além do mais, há dois anos que estamos construindo esse acordo que já passou por várias instâncias e análises com o intuito de possibilitar a capacitação desses profissionais da atividade pública e ainda gerar recursos internos importantes para a manutenção e continuidades das atividades do programa que não conta com nenhuma outra fonte orçamentária diante da forte crise financeira que o país vive.

Profa. Dra. Marcia Abrahão Moura

Reitora

Universidade de Brasília

Prof. Dr. Celso Vila Nova de Souza Júnior

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública - PPGP

Faculdade UnB Planaltina

José de Albuquerque Nogueira Filho

Coordenador Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

Ministério da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 20:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 31/08/2020, às 21:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Vila Nova de Souza Júnior, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12509027** e o código CRC **60BE9A65**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.